

**ILMO. SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DO CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**

Porto Alegre, 08 de agosto de 2022.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 018/2022

COPIADORAS ASTORIA LTDA., com sede na Cidade de Porto Alegre, RS, na Rua Augusto Attilio Giordane, Nº 137, CEP 91.160-240, inscrita no CNPJ sob o nº 92.732.676/0001-98, vem, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, *com fulcro no art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, combinado com os arts. 3º, incisos I e II e 9º da Lei 10.520/2002 e com o art. 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93*, apresentar a presente **ESCLARECIMENTO**

PRELIMINARMENTE

DA TEMPESTIVIDADE DA PRESENTE ESCLARECIMENTO

Como fundamentado no art. 9º da Lei 10.520/2002, combinado com art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, art. 12 da Lei nº 3.555/2000 e 41, § 2º da Lei 8.666/93, o ato convocatório na modalidade de licitação Pregão deve ser objeto de esclarecimento/impugnação nos prazos de três e dois dias úteis que antecedem a data fixada para a abertura das propostas.

Desta forma, considerando que a I. Comissão fixou a data de 12/08/2022 para a citada abertura, deverá o presente pedido de esclarecimento ser considerada tempestiva.

PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Com efeito de Impugnação na hipótese de seu indeferimento, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

Do Questionamento 01 - PROCESSO

3.14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.14.1. O presente contrato de manutenção e suporte será de 24 meses, prorrogáveis por igual período, até os limites da Lei 8.666/93 com possibilidade de reajuste pelo índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI).

2.1. O prazo de vigência deste contrato é aquele fixado no Edital (24 meses), com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Esclarecimento: Em vários trechos do edital consta a informação acerca da renovação em no máximo 48 meses. Ocorre que regra mudou para quando for solicitado equipamentos novos seja renovável até 60 meses, vejamos:

VIGÊNCIA ATÉ 60 MESES

3.6. Vigência da Prestação de Serviço

O Guia do Outsourcing de Impressão do Ministério da Economia recomenda:

1.8. Recomenda-se que a vigência dos contratos de outsourcing de impressão – modalidade franquia de páginas mais excedente, seja de 48 meses com possibilidade de prorrogação por mais 12 meses, de modo a permitir a amortização completa do ativo e consequentemente a redução dos custos unitários por página.

A vigência próxima a 48 meses deve tornar o contrato mais atrativo às empresas, garantindo a amortização do investimento realizado em equipamentos, possibilitando a redução dos preços praticados e o aumento da competição na licitação, bem como permitirá suportar as demandas nos anos eleitorais e em períodos de picos de impressão, como o de fechamento do cadastro eleitoral.

Por fim, conforme padronização interna constante do Plano de Aquisições 2022,

“(…). Permanece a padronização do término das vigências dos contratos de prestação de serviços de forma contínua, da seguinte forma:

...

31 de outubro: demais objetos de execução continuada, tais como: concessão de estágios, transporte rodoviário de cargas, coleta e destino final de resíduos infectados, serviços de jardinagem, serviços de outsourcing de impressão, (...).

Assim, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, sugere-se que o contrato tenha vigência a partir da data da sua assinatura até 31/10/2025, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por meio de termos aditivos até o limite legal, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/download/download_editais_detalhe.asp?coduasg=070020&modprp=5&numprp=512022

Portanto, pedimos que seja retificado, uma vez que não mais se justifica utilizar a regra de 48 meses para equipamentos cuja a amortização se dá de forma contábil em 60 meses ou 5 anos.

Do Questionamento 02 - TECNICO

Software controlador dos equipamentos que viabilize o registro das leituras dos contadores armazenados no hardware das impressoras e multifuncionais via SMNP.

Esclarecimento: Entendemos que todas as unidades do COREN/RS estão na rede. Estamos corretos?

Do Questionamento 03 - TÉCNICO

3.11.3 – Declaração do fabricante garantindo que a licitante está apta a atender e possui funcionário técnico treinado no software de contabilização e bilhetagem, e que atende todas as especificações do Edital. A falta da declaração acima na proposta implicará na desclassificação da licitante.

3.11.5 – A contratada deverá fornecer carta do fabricante do sistema de chamados que utilizará no processo, informando que o sistema utilizado possui as funcionalidades exigidas no item 3.6.1.4 e que o mesmo está devidamente licenciado, conforme edital (a falta da declaração acima na proposta implicará na desclassificação da licitante)

Esclarecimento: Tendo em vista que qualquer processo relacionado a carta de fabricante é vedado pelo manual de boas práticas, vejamos:

11. São vedadas, independentemente da modalidade de contratação, as seguintes práticas:

11.2. Exigência de apresentação de atestado, declaração do fabricante, carta de solidariedade ou credenciamento junto ao fabricante do equipamento, como condição para habilitação. Tais exigências extrapolam o que determinam os art. 27 a 31, da Lei nº 8.666, de 1993, e art. 14 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Desta forma, pedimos que sejam suprimidos para que haja universalidade e isonomia entre os participantes. Não havendo margem de escolha do fabricante para quem vai participar.

Do Questionamento 04 - PROCESSO

TIPO I

Velocidade mínima de digitalização em simplex de 41 folhas por minuto em formato A4;

Esclarecimento: Entendemos que está pedindo digitalização de 41 Imagens em formato A4, Estamos corretos?

Att

Luana Stedile da Silva

Astoria IT

Fone/Fax: (51) 3347-2100 ramal 106 / (51) 984 457 434

E-mail: comercial@astoriait.com.br

Antes de imprimir pense em seu compromisso como meio ambiente.